ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 002/2021 - SMS
CONTRATO Nº 01.0503/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VALDINAR ODONTOTECNICA (CNPJ Nº 31.998.150/0001-60) PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, inscrito no CNPJ – 06.716.880/0001-83 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VALDINAR ODONTOTECNICA**, inscrita no CNPJ nº 31.998.150/0001-60, com sede na Rua Capitão Francisco Felix, 1486, Bairro São João, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Valdinar Brito Pereira, portador do CPF n° 569.348.402-59, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, **conforme as condições previstas no termo de referência e especificações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O preço total do presente contrato é de R$ 86.161,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e um reais), de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
01	PLACA P/ CADEIRA	UND.	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00
02	MOTOR REDUTOR ASSENTO	UND	01	R4 1.200,00	R$ 1.200,00
03	MOTOR REDUTOR ENCOSTO	UND	01	R4 1.200,00	R$ 1.200,00
04	PEDAL COMANDO ELÉTRICO	UND.	03	R$ 780,00	R$ 2.340,00
05	MOTOR DE ELEVAÇÃO	UND.	02	R$ 830,00	R$ 1.660,00
06	BORRACHA DE ELEVAÇÃO	UND.	05	R$ 120,00	R$ 600,00
07	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	UND.	02	R$ 630,00	R$ 1.260,00
08	CAMISA DO PISTÃO	UND.	02	R$ 170,00	R$ 340,00
09	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO PISTÃO	UND.	03	R$ 220,00	R$ 660,00
10	VÁLVULA DE ELEVAÇÃO DO PISTÃO	UND.	03	R$ 225,00	R$ 675,00
11	CAPA COMANDO PÉ	UND.	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
12	MICRO SWITH	UND.	05	R$ 36,00	R$ 180,00
13	VÁLVULA DUPLA DE EMBOLO	UND.	03	R$ 195,00	R$ 585,00
14	VÁLVULA PILOTO EQUIPO	UND.	03	R$ 178,00	R$ 534,00

fls. Nº

15	TORNEIRA FIXA	UND.	05	R$ 154,00	R$ 770,00
16	GUARNIÇÃO 03 FUROS	UND.	08	R$ 16,00	R$ 128,00
17	TUBO 03 DUTOS	MT	80 MT	R$ 20,00	R$ 1.600,00
18	TUBO 02 DUTOS	MT	80 MT	R$ 20,00	R4 1.600,00
19	TUBO POLIURETANO AZUL	MT	100 MT	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	SERINGA TRÍPLICE	UND.	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
21	VÁLVULA DE AR SERINGA MODELO NOVO	UND.	05	R$ 75,00	R$ 375,00
22	VÁLVULA DE ÁGUA SERINGA MODELO NOVO	UND.	05	R$ 75,00	R$ 375,00
23	PEDAL COMANDO DE AR	UND.	03	R$ 260,00	R$ 780,00
24	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL	UND.	05	R$ 55,00	R$ 275,00
25	VÁLVULA SOLENOIDE	UND.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
26	BLOCO DE AJUSTE PRESSÃO – BAP	UND.	03	R$ 455,00	R$ 1.365,00
27	BOMBA PERISTÁLTICA	UND.	03	R$ 255,00	R$ 765,00
28	CONJUNTO CONEXÃO MANGUEIRA	UND.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
29	LÂMPADA H3 12V 55W	UND.	12	R$ 42,00	R$ 504,00
30	PROTETOR PARA REFLETOR	UND.	06	R$ 76,00	R$ 456,00
31	CABO DE LIGAÇÃO DO REFLETOR	UND.	06	R$ 45,00	R$ 270,00
32	PORTA FUSÍVEL	UND.	12	R$ 23,00	R$ 276,00
33	PROTETOR DE LÂMPADA	UND.	06	R$ 260,00	R$ 1.560,00
34	ESPELHO REFLETOR	UND.	06	R$ 420,00	R$ 2.520,00
35	KIT ISOLAÇÃO REFLETOR	UND.	12	R$ 34,00	R$ 408,00
36	PINÇA DO REFLETOR	UND.	05	R$ 80,00	R$ 400,00
37	SOQUETE DO REFLETOR	UND.	05	R$ 100,00	R$ 500,00
38	SUP. ARO MICRO MOTOR	UND.	05	R$ 180,00	R$ 900,00
39	VÁLVULA PILOTO DO SUGADOR	UND.	05	R$ 180,00	R$ 900,00
40	TUBO PVC MANGUEIRA DO SUGADOR	MT	100 MT	R$ 15,00	R$ 1.500,00
41	BORRACHA ADAPTADOR CÂNULA VÁCUO PLUS	UND.	12	R$ 25,00	R$ 300,00
42	BORRACHA PARA ADAPTADOR CÂNULA VENTURE	UND.	12	R$ 25,00	R$ 300,00
43	INJETOR VENTURE	UND.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
44	VÁLVULA DE SAÍDA DO SUGADOR	UND.	05	R$ 150,00	R$ 750,00
45	REGULADOR DE PRESSÃO	UND.	05	R$ 185,00	R$ 925,00
46	BACIA DA SUCTORA	UND.	03	R$ 530,00	R$ 1.530,00
47	RALO DA SUCTORA	UND.	05	R$ 52,00	R$ 260,00
48	SOLENOIDE DA UNIDADE	UND.	03	R$ 134,00	R$ 402,00
49	KIT TAMPA RESERVATÓRIO DENTRITO	UND.	05	R$ 125,00	R$ 625,00
50	BICO DA SERINGA	UND.	05	R$ 83,00	R$ 415,00
51	SEPARADOR DE DENTRITO	UND.	05	R$ 110,00	R$ 550,00
52	LÂMPADA PARA FOTO	UND.	05	R$ 145,00	R$ 725,00
53	CAPA PARA FOTO	UND.	05	R$ 162,00	R$ 810,00

fls. Nº

54	INTERRUPTOR	UND.	24	R$ 45,00	R$ 1.080,00
55	BIELA PISTÃO COMPRESSOR	UND.	03	R$ 250,00	R$ 750,00
56	KIT DISCO VÁLVULA JUNTA	UND.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
57	CILINDRO	UND.	05	R$ 260,00	R$ 1.300,00
58	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	MT	48 MT	R$ 75,00	R$ 3.600,00
59	TORNEIRA	UND.	05	R$ 160,00	R$ 500,00
60	VÁLVULA DE DRENO	UND.	05	R$ 100,00	R$ 500,00
61	VENTOINEA	UND.	10	R$ 85,00	R$ 850,00
62	FILTRO	UND.	05	R$ 262,00	R$ 1.310,00
63	PRESSOSTATO	UND.	05	R$ 284,00	R$1.420,00
64	CAPACITOR	UND.	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
65	KNOB PLÁSTICO CINZA	UND.	24	R$ 16,00	R$ 384,00
66	ESPIGÃO	UND.	24	R$ 25,00	R$ 600,00
67	ABRAÇADEIRA	UND.	30	R$ 17,00	R$ 510,00
68	MANGUEIRA ESPIRAL TRANÇADA ¼	MT	100 MT	R$ 30,00	R$ 3.000,00
69	MONÔMETRO	UND.	05	R$ 120,00	R$ 600,00
70	TURBINA PB	UND.	05	R$ 330,00	R$ 1.650,00
71	TURBINA FG	UND.	05	R$ 265,00	R$ 1.325,00
72	ROLAMENTO PB	UND.	24	R$ 92,00	R$ 2.208,00
73	ROTOR	UND.	05	R$ 105,00	R$ 525,00
74	ANEL O'RING	UND.	24	R$ 22,00	R$ 528,00
75	TAMPA CABEÇA MRS400	UND.	05	R$ 172,00	R$ 860,00
76	ROLAMENTO FG	UND.	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
77	GUARNIÇÃO 02 FUROS	UND.	24	R$ 36,00	R$ 864,00
78	CONJUNTO EIXO PRINCIPAL	UND.	03	R$ 212,00	R$ 636,00
79	TRAVA DA BROCA	UND.	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
80	PINO ELÁSTICO	UND.	10	R$ 55,00	R$ 550,00
81	EIXO DIANTEIRO	UND.	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
82	EIXO TRASEIRO	UND.	05	R$ 215,00	R$ 1.075,00
83	KIT CABEÇA CONTRA ÂNGULO	UND.	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
84	TRAVA DA BROCA DO CONTRA ÂNGULO	UND.	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
85	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO	UND.	05	R$ 215,00	R$ 1.075,00
86	EIXO TRASEIRO DO CONTRA ÂNGULO	UND.	05	R$ 215,00	R$ 1.075,00
87	EIXO DIANTEIRO DO CONTRA ÂNGULO	UND.	05	R$ 235,00	R$ 1.117,00
88	ÂNGULO DO CONTRA ÂNGULO	UND.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
89	CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO	UND.	03	R$ 282,00	R$ 846,00
VALOR TOTAL R$ 86.161,00 (oitenta e sei mil cento e sessenta e um reais)					

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados para realização dos serviços, inclusive garantia.

fls. Nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados mediante expedição da Ordem de Serviço, com prazo para ser iniciado ate 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou em outro prazo fixado na Ordem de Serviço;
PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10° (decimo) dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, mediante apresentação de nota de serviço e nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
À **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes de rejeitarem os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento de contratação, onde a ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado nos termos e condições especificadas na Ordem de Serviço (OS) e de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, e terá seu inicio em ate 24 (Vinte e Quatro) horas após solicitações através da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para a execução do presente Contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ ATIVIDADE	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	001 - FUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001 - FUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB fixo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – GOVERNO FEDERAL

fls. Nº

imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo Município de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.
7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III – Pagamento do custo da desmobilização
7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Campo Maior - PI;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ele devidas;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Campo Maior - PI.
7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Campo Maior, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.
7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Município de Campo Maior - PI.
7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

fls. Nº

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
CAMPO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Contrato foi objeto de CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vinculado ao termo de Dispensa de Licitação Emergencial n° 002/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 05 de Março de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VALDINAR ODONTOTECNICA
CNPJ N° 31.998.150/0001-60
CONTRATADO

fls. Nº